



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXVII Nº 3915  
13 de dezembro de 2022

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

## ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão cedente: Prefeitura Municipal de Volta Redonda

Órgão aderente: Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Itens Aderidos: ADESÃO PARCIAL

Item	Descrição	Nº ITEM DA ATA 399/21	QUANT. A CONTRATAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TIRA REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA QUANTITATIVA EM SANGUE VENOSO, ARTERIAL, CAPILAR OU NEONATAL, COM ORIFÍCIO DE ABSORÇÃO SANGUÍNEA DE FÁCIL VISIBILIDADE E PENETRAÇÃO DO SANGUE, COM ADAPTAÇÃO SEGURA, QUE PROPORCIONE A MENSURAÇÃO DE GLICOSE COM A UTILIZAÇÃO DA QUÍMICA DA ENZIMA GLICOSE DESIDROGENASE, COM FAIXA DE HEMATÓCRITO ENTRE 20% E 70% (ACEITANDO 5% A MAIS E A MENOS DESSA FAIXA), APRESENTADO ASSIM RESULTADOS QUE NÃO TENHAM INTERFERÊNCIA COM OXIGÊNIO HOSPITALAR (NO CASO DO PACIENTE ESTAR FAZENDO USO DE OXIGENOTERAPIA), INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 10 E 600 MG/DL; VOLUME MÁXIMO DE AMOSTRA SANGUÍNEA DE ATÉ 02 MICROLITROS; TEMPO DE RESULTADO DE TESTE DE NO MÁXIMO 10 SEGUNDOS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM CARÁTER DE COMODATO 2.000 MONITORES COMPATÍVEIS COM AS TIRAS COM CODIFICAÇÃO AUTOMÁTICA (NÃO NECESSITANDO DA TROCA DE CHIP), GARANTINDO TODO SUPORTE DE TREINAMENTO E MANUTENÇÃO (INCLUINDO FORNECIMENTO DE 4.000 BATERIAS SOBRESSALANTES) E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE DIABETES EM PORTUGUÊS E SEM LIMITES DE CADASTRO DE PACIENTES. PRODUTO DEVE TER CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO CONTROLADO PELA ANVISA E NBR ISO 15197/2013.	1	374.400,00	R\$ 0,46	R\$ 172.224,00

Empresa: BRAGA E NETO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI.

CNPJ: 32.522.252/0001-77

Processo de Solicitação de Adesão (Paty do Alferes): 6425/2021

Dados do Registro de Preços: Ata de Registro de Preços 399/2021, Pregão Eletrônico 118/2021.

Objeto: Validade: 22/12/2022.

Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

A presente adesão não constitui despesa. Eventuais contratações utilizando o Registro de Preços deverão ser formalizadas conforme necessidades da Secretaria requisitante.

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2022

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 088/2022, celebrado com a empresa **SISTEMA - X DE XADREZ ESCOLAR LTDA**, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO "SISTEMA X – XADREZ ESCOLAR", PARA O PROJETO XADREZ NAS ESCOLAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PATY DO ALFERES**, aditivando o valor do Contrato em R\$15.984,00( Quinze mil, novecentos e oitenta e quatro reais), passando o novo valor total do Contrato para R\$ 272.304,00( Duzentos e setenta e dois mil, trezentos e quatro reais), a partir da data de assinatura deste aditivo.

Paty do Alferes, 12 de dezembro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 3915 de 13/12/2022)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: BANCO DO BRASIL S/A

Processo: 9062/2021 – Fundo de Previdência

Objeto: Empenho estimativo para despesas com tarifas bancárias

Valor: R\$ 100,00

Fundamentação: Art. 25, I, da Lei 8.666/93.

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2022

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2022, celebrado com a empresa **ÁGABO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, tendo como objeto a **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL MANOEL CONGO, NA AVENIDA PASCHOAL CARLOS MAGNO, S/N – ARCOZELO – PATY DO ALFERES**, aditivando o valor do Contrato em R\$2.813.165,91( Dois milhões, oitocentos e treze mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos), passando o novo valor do Contrato para R\$23.094.643,91( Vinte e três milhões, noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos), a partir da data de assinatura deste aditivo.

Paty do Alferes, 13 de dezembro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

## REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 3915 de 13 /12/2022)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: AUTO POSTO BARÃO DE CAPIVARI DE PATY DO ALFERES

Processo: 9008/2022 Secretaria Municipal de Obras

Objeto: Aquisição de combustível para veículos.

Valor: R\$ 50.512,00

Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013



**PODER EXECUTIVO-PREFEITO:**EURICO PINHEIRO  
**BERNARDES NETO-VICE PREFEITO:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo:DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA-Secretário de Cultura e Economia Criativa: TAMIRES FORTUNA PENNISI-Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA -Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento:GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: PAULA REZENDE FILGUEIRAS-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário de Esportes e Lazer: LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

**PODER LEGISLATIVO-Presidente:** ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: JULIANO BALBINO DE MELO - Vereadores: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico:IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças:SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretora Geral:VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Diretora de Controle Interno:SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2022

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 330/2022**, celebrado com **FONOAUDIÓLOGO EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA**, tendo como objeto **CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E FORMAÇÃO NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA, DESTINADA ÀS 04 SERVIDORAS LOTADAS NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DE PATY DO ALFERES**, aditivando o prazo do contrato em 90( noventa) dias, a partir de 11 de dezembro de 2022.

Paty do Alferes, 07 de dezembro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 112/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 117, 124 e 165 da Lei 1519 de 19 de Setembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder à servidora **FABIANA DOS SANTOS FERNANDES**, matrícula n.º 1364/01, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo nascimento de sua filha **JADE DOS SANTOS BENATTI FERNANDES**, as vantagens abaixo discriminadas:

- 01 cota do Salário Família;
- Auxílio Natalidade;
- Licença Maternidade de 180 dias, retroagindo de 02/12/2022 a 30/05/2023.

Paty do Alferes, 12 de dezembro de 2022.

Lindaura Cristina Trindade Nobre  
Secretária de Administração - Interina



## **EXPEDIENTE**

### **Diário Oficial do Município de Paty do Alferes**

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000

(24)2485-1234

[www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br)  
[assessoria@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:assessoria@patydoalferes.rj.gov.br)

**PORTARIA N° 113/2022**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 117, 124 e 165 da Lei 1519 de 19 de Setembro de 2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º) Conceder à servidora **BETHANIA CARIUS DE CARVALHO**, matrícula n.º 1690/02, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pelo nascimento de seu filho Ben Carius Pires, as vantagens abaixo discriminadas:

- 01 cota do Salário Família;
- Auxílio Natalidade;
- Licença Maternidade de 180 dias, retroagindo de 03/12/2022 a 31/05/2023.

Paty do Alferes, 12 de dezembro de 2022.

**Lindaure Cristina Trindade Nobre**  
Secretária de Administração - Interina

**PORTARIA N° 114/2022**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 117, 124 e 167 da Lei 1519 de 19 de Setembro de 2008,

**RESOLVE:**

Art.1º) Conceder ao servidor **MOISÉS PIRES TEIXEIRA**, matrícula n.º 1525/01, Professor B, lotado(a) na Secretaria de Educação, pelo nascimento de sua filha, **Talita Nogueira Pires Teixeira**, as vantagens abaixo discriminadas:

- Licença paternidade retroativo a 06/12/2022 a 13/12/2022;
- Auxílio natalidade.

Paty do Alferes, 13 de dezembro de 2022.

**Lindaure Cristina Trindade Nobre**  
Secretária de Administração - Interina

**PATY PREVI**  
Conselho Municipal de Previdência

**ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO 2022, CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP GESTÃO 2021/2023**

Em primeiro de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, quinta-feira, devidamente convocados de forma virtual pela Presidente do CMP Fernanda Aline Ferreira Sampaio da Silva, foi iniciada reunião ordinária do CMP. Aberta a reunião às 15 h em primeira convocação, presentes além da presidente do CMP e da Diretora Presidente Jaqueline da Silva Lustosa; o Diretor Jurídico Carlos Gustavo Pereira Braga. Em primeira chamada presentes os membros Paulo César Gomes de Oliveira, Giovana Fagundes dos Santos, Cleusa Maria de Freitas Portugal, Vanda Dias de Castro Mota, Juliano Mello Silva e Marcus Paulo da Silva Lima, verificando-se o quorum de instalação. Participou da reunião o Sr. Victor Hugo Gomes, da Instituição contratada Crédito e Mercado S.A., que apresentou o cenário de Investimentos e econômico em que se situa o PATY PREVI enquanto órgão investidor., além da Minuta da política de Investimentos para o exercício 2023. A Presidente elencou ainda os temas do dia, quais sejam o parecer do Comitê de Investimentos, competência setembro de 2022, previamente disponibilizado e avaliado pelos membros deste CMP. Avaliado e aprovado também o relatório referente ao terceiro trimestre dos investimentos, meses de julho, agosto e setembro. Após o encerramento da reunião, a Ata foi disponibilizada para leitura em tela, ocasião em que foram expedidas as deliberações 019, 020 e 021 de 2022.

Paulo César Gomes de Oliveira  
Conselheiro titular

Vanda Dias de Castro Mota  
Conselheira titular

Giovana Fagundes dos Santos  
Conselheira titular

Juliano Mello Silva  
Conselheiro titular

Marcus Paulo da Silva Lima  
Conselheiro titular

Cleusa Maria de Freitas Portugal  
Conselheira titular

Fernanda Aline Ferreira Sampaio da Silva  
Presidente do CMP

**PATY PREVI**Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões  
Comitê de Investimentos**Ata de Reunião realizada pelo Comitê de Investimentos do Paty Previ.**

Aos dezessete dias do mês de novembro de 2022, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Paty Previ, à luz dos regimentos legais trazidos pela vigente Portaria do Ministério da Previdência Social- MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013 e suas alterações e da Portaria do Chefe do Poder Executivo, e suas alterações, que nomeou os membros. Os membros reunidos analisaram a carteira de investimentos do fundo e constataram o rendimento de 2,23% no mês de outubro, sendo o maior deste ano. Apesar do bom rendimento da carteira no mês, os membros consideraram que os desafios continuam grandes com um novo governo e que a possível quebra do teto dos gastos podem trazer muita volatilidade ao mercado. Por este motivo, os membros continuam com a opção de não fazer novos aportes em renda variável, direcionando os novos aportes para a renda fixa. Os membros reunidos analisaram o parecer dos investimentos do mês de setembro do corrente ano e aprovaram sem ressalvas. Encerrada a reunião, o membro Carlos Midosi redigiu a presente Ata que segue por todos assinada, em três vias de igual teor e forma, encaminhando-se à publicação em Diário Oficial.

Jaqueline da Silva Lustosa  
Membro Mat. 1399/02Carlos Midosi da Rocha  
Membro 095/01Michel de Souza Assunção Brinco  
Membro 1173/01**CONTRATO Nº 382/2022**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Contrato nº 382/2022**, celebrado com **BANCO DE OLHOS DE SOROCABA**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE UM PAR DE LENTES DE CONTATO ESCLERA SG, CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA EM ATENDIMENTO À PACIENTE P.C.M.P**, conforme solicitação da secretaria de Saúde, no valor total de R\$ 4.122,00( Quatro mil, cento e vinte e dois reais) tendo prazo de vigência de 90(noventa) dias, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 13 de dezembro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal**CONTRATO Nº 392/2022**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Contrato nº 392/2022**, celebrado com a empresa **AG NETO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA**, tendo como objeto **a execução, administração e responsabilidade técnica pela AMPLIAÇÃO DO CEO – ARCOZELO – PATY DO ALFERES - RJ, conforme solicitação da Secretaria de Saúde**, no valor total de R\$ 199.996,38( Cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos), tendo prazo de vigência de 270(duzentos e setenta) dias corridos, a partir da data de sua assinatura

Paty do Alferes, 13 de dezembro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal**Decreto nº 7609 de 13 de Dezembro de 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2840 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021,

DECRETA:

**Art. 1º** – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 73.690,00( SETENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.6.2241	APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.9.0.30	0001	4211	RS 73.690,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:</b>							RS 73.690,00

**Art. 2º** – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.365.7.2824	MANUT UNIDADES ESCOLARES - ENS. INFANTIL	4.4.9.0.52	0001	4258	RS 38.191,91
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.366.29.2847	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	3.3.9.0.30	0001	4568	RS 5.097,56
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.365.7.2824	MANUT UNIDADES ESCOLARES - ENS. INFANTIL	3.3.9.0.39	0001	4260	RS 30.400,53
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES:</b>							RS 73.690,00

**Art. 3º** – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 13 de Dezembro de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal**Decreto nº 7610 de 13 de Dezembro de 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2840 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021,

DECRETA:

**Art. 1º** – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 208.097,56 (DUZENTOS E OITO MIL, NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
23 – SECRETARIA DE FAZENDA	1 - SECRETARIA DE FAZENDA	28.846.4.2292	DIVIDA INTERNA	3.2.9.0.21	0001	3539	RS 6.857,56
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.122.8.2219	GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL	3.3.9.0.30	0015	4281	RS 201.240,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:</b>							RS 208.097,56

**Art. 2º** – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
23 – SECRETARIA DE FAZENDA	1 - SECRETARIA DE FAZENDA	28.846.4.2292	DIVIDA INTERNA	4.6.9.1.71	0001	3896	RS 6.857,56
22 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.2.2217	MANUT.DO ALMOXARIFADO DA ADMINISTRAÇÃO	3.3.9.0.30	0015	2018	RS 51.240,00
22 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.2.2218	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	3.3.9.0.39	0015	2976	RS 50.000,00
22 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.2.2218	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	4.4.9.0.52	0015	2977	RS 50.000,00
22 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.2.2218	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	3.3.9.0.30	0015	2975	RS 50.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES:</b>							RS 208.097,56

**Art. 3º** – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 13 de Dezembro de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

## Decreto nº 7611 de 13 de Dezembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2840 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021,

## DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 45.300,00 ( QUARENTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 – CAMARA MUNICIPAL DEPATY DO ALFERES	3 – ADMINISTRACAO OGERAL	1.31.1.2091	MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO DA SEDE	3.3.9.0.30	0001	4009	RS 16.600,00
2 – CAMARA MUNICIPAL DEPATY DO ALFERES	3 – ADMINISTRACAO OGERAL	1.31.1.2213	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	3.3.9.0.39	0001	4024	RS 10.000,00
2 – CAMARA MUNICIPAL DEPATY DO ALFERES	3 – ADMINISTRACAO OGERAL	1.31.1.2213	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	4.4.9.0.52	0001	4011	RS 18.700,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:</b>							RS 45.300,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 – CAMARA MUNICIPAL DEPATY DO ALFERES	3 – ADMINISTRACAO OGERAL	1.31.1.1106	AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES	4.4.9.0.52	0001	3996	RS 2.500,00
2 – CAMARA MUNICIPAL DEPATY DO ALFERES	3 – ADMINISTRACAO OGERAL	1.31.1.2088	MANUTENÇÃO DE VEICULOS	3.3.9.0.30	0001	4005	RS 5.200,00
2 – CAMARA MUNICIPAL DEPATY DO ALFERES	3 – ADMINISTRACAO OGERAL	1.31.1.1219	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	4.4.9.0.52	0001	3997	RS 3.919,00
2 – CAMARA MUNICIPAL DEPATY DO ALFERES	3 – ADMINISTRACAO OGERAL	1.31.1.2213	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	3.3.9.0.14	0001	4019	RS 3.000,00
2 – CAMARA MUNICIPAL DEPATY DO ALFERES	3 – ADMINISTRACAO OGERAL	1.31.1.2213	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	3.3.9.0.30	0001	4016	RS 2.000,00
2 – CAMARA MUNICIPAL DEPATY DO ALFERES	3 – ADMINISTRACAO OGERAL	1.31.1.2088	MANUTENÇÃO DE VEICULOS	3.3.9.0.39	0001	4006	RS 2.400,00
2 – CAMARA MUNICIPAL DEPATY DO ALFERES	2 - PLENARIO DACAMARA	1.31.1.2013	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3.3.9.0.14	0001	4002	RS 16.499,67
2 – CAMARA MUNICIPAL DEPATY DO ALFERES	3 – ADMINISTRACAO OGERAL	1.31.1.2213	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	3.3.9.0.40	0001	4021	RS 9.781,33
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES:</b>							RS 45.300,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## Paty do Alferes, 13 de Dezembro de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

## Decreto nº 7612 de 13 de Dezembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2840 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021,

## DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 88.626,27 ( OITENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
28 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	1 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	23.695.9.2280	REALIZ DE OUTROS EVENTOS E FESTAS COMEMO	3.3.9.0.39	0015	4317	RS 68.637,97
28 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	1 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	23.695.9.2280	REALIZ DE OUTROS EVENTOS E FESTAS COMEMO	3.3.9.0.30	0015	4825	RS 17.972,30
28 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	1 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	23.695.9.2280	REALIZ DE OUTROS EVENTOS E FESTAS COMEMO	3.3.9.0.36	0015	4826	RS 1.680,00
28 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	1 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	23.695.9.2280	REALIZ DE OUTROS EVENTOS E FESTAS COMEMO	3.1.9.0.13	0015	4827	RS 336,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:</b>							RS 88.626,27

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
28 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	1 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	23.695.9.2323	FESTA DO CAVALO	3.3.9.0.39	0015	4321	RS 88.626,27
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES:</b>							RS 88.626,27

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## Paty do Alferes, 13 de Dezembro de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

## Decreto nº 7613 de 13 de Dezembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2840 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021,

## DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 25.140,00 ( VINTE E CINCO MIL E CENTO E QUARENTA REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.8.2299	MAN DE INFRAESTRUTURAS LOGRE AREAS PUBLICAS	3.3.9.0.30	0015	4289	RS 25.140,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:</b>							RS 25.140,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.8.2852	REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	4.4.9.0.51	0015	4303	RS 25.140,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES:</b>							RS 25.140,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## Paty do Alferes, 13 de Dezembro de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 7.614 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica anulado o empenho inscrito em Restos a Pagar do ano de 2021 conforme descritos abaixo:

## FUNDO DE PREVIDÊNCIA

EMPENHO	VALOR (R\$)	JUSTIFICATIVA
18/2021	12.904,10	Conforme solicitação do Fundo de Previdência

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Em, 13 de dezembro de 2022.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto  
Prefeito

## Decreto nº 7615 de 13 de Dezembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2840 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021,

## DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 98.558,12 (NOVENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.8.1293	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO	3.3.9.0.93	0038	4799	R\$ 98.558,12
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:</b>							R\$ 98.558,12

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
39 – SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA	1 - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA	6.181.22.1282	CONSTRUÇÃO DA BASE DA GUARDA	4.4.9.0.51	0038	4505	R\$ 98.558,12
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES:</b>							R\$ 98.558,12

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 13 de Dezembro de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

## Decreto nº 7616 de 13 de Dezembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2840 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021,

## DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 39.495,00 ( TRINTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
23 – SECRETARIA DE FAZENDA	1 - SECRETARIA DE FAZENDA	4.123.2.2795	GESTÃO DE PESSOAL - FAZENDA	3.1.9.1.13	0001	4069	R\$ 11.300,00
33 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - SECRETARIA DE TURISMO	23.122.2.2806	GESTÃO DE PESSOAL - TURISMO	3.1.9.0.11	0001	4123	R\$ 6.195,00
34 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	1 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	18.122.2.2808	GESTÃO DE PESSOAL - MEIO AMBIENTE	3.1.9.1.13	0001	4135	R\$ 17.000,00
48 – SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, TEC. E INOVAÇÃO	1 - SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, TEC. E INOVAÇÃO	23.122.2.2863	GESTÃO DE PESSOAL - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3.1.9.0.13	0001	4648	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:</b>							R\$ 39.495,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
23 – SECRETARIA DE FAZENDA	1 - SECRETARIA DE FAZENDA	4.123.2.2795	GESTÃO DE PESSOAL - FAZENDA	3.1.9.0.11	0001	4072	R\$ 11.300,00
33 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - SECRETARIA DE TURISMO	23.122.2.2806	GESTÃO DE PESSOAL - TURISMO	3.1.9.0.16	0001	4124	R\$ 6.195,00
34 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	1 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	18.122.2.2808	GESTÃO DE PESSOAL - MEIO AMBIENTE	3.1.9.0.11	0001	4138	R\$ 17.000,00
48 – SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, TEC. E INOVAÇÃO	1 - SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, TEC. E INOVAÇÃO	23.122.2.2863	GESTÃO DE PESSOAL - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3.1.9.0.16	0001	4649	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES:</b>							R\$ 39.495,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 13 de Dezembro de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

## Decreto nº 7617 de 13 de Dezembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2840 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021,

## DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 218.000,00 ( DUZENTOS E DEZOITO MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.366.29.2249	GESTÃO DO MAG. JOVENS E ADULTOS	3.1.9.1.13	0037	4673	R\$ 18.000,00
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.6.2226	GESTÃO DO MAGIST DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.9.0.11	0037	4201	R\$ 200.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:</b>							R\$ 218.000,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.365.7.2229	GESTÃO DO MAG DO ENSINO INFANTIL-PRE ESC	3.1.9.0.11	0037	4245	R\$ 18.000,00
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.365.7.2228	GESTÃO DO MAG DO ENSINO INFANTIL-CRÉCHE	3.1.9.0.11	0037	4238	R\$ 200.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES:</b>							R\$ 218.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 13 de Dezembro de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

## Decreto nº 7618 de 13 de Dezembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O § 2º DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 2840 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021,

## DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, por Superávit Financeiro, na importância de R\$ 115.700,00 ( CENTO E QUINZE MIL E SETECENTOS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.122.2.2804	GESTÃO DE PESSOAL - ASSISTENCIA SOCIAL	3.1.9.0.11	0001	4110	R\$ 100.000,00
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.122.2.2804	GESTÃO DE PESSOAL - ASSISTENCIA SOCIAL	3.1.9.1.13	0001	4113	R\$ 15.700,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:</b>							R\$ 115.700,00

Art. 2º – O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021; conforme inciso I do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964.

§ 1º - O Superávit Financeiro apurado a que se refere o caput está demonstrado da seguinte forma:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2021			
Agência: 4683-3	Conta: 58170-4	Banco do Brasil - 001	Saldo: R\$ 3.109.890,19
Agência: 4683-3	Conta: 58172-0	Banco do Brasil - 001	Saldo: R\$ 9.314,45
Agência: 4683-3	Conta: 58300-6	Banco do Brasil - 001	Saldo: R\$ 564.236,22
Agência: 4683-3	Conta: 283142-2	Banco do Brasil - 001	Saldo: R\$ 2,64
Agência: 4683-3	Conta: 13672-7	Banco do Brasil - 001	Saldo: R\$ 118.226,45
Agência: 4683-3	Conta: 11837-0	Banco do Brasil - 001	Saldo: R\$ 14,99
Agência: 4683-3	Conta: 7663-5	Banco do Brasil - 001	Saldo: R\$ 22.263,91
Agência: 4683-3	Conta: 5497-6	Banco do Brasil - 001	Saldo: R\$ 16,87
Agência: 4871	Conta: 37-6	CEF - 104	Saldo: R\$ 650.907,31
Agência: 6127	Conta: 05103-2	Itaú - 341	Saldo: R\$ 1.347.661,59
Agência: 6793	Conta: 23-0	Bradesco - 237	Saldo: R\$ 170.212,83
Agência: 6793	Conta: 25-6	Bradesco - 237	Saldo: R\$ 2.221.975,38
Agência: 6793	Conta: 26-4	Bradesco - 237	Saldo: R\$ 1.661,75
Agência: 6793	Conta: 1215-7	Bradesco - 237	Saldo: R\$ 11,03

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 8.216.395,61	Obrigações	R\$ 118.936,51
		Superávit	R\$ 8.097.459,10
<b>Total</b>	<b>R\$ 8.216.395,61</b>	<b>Total</b>	<b>R\$ 8.216.395,61</b>



§ 2º - O valor da suplementação atendida corresponde ao saldo parcial do valor total de Superávit apresentado no balancete de verificação detalhado no § 1º do caput; conforme demonstrado abaixo:

Superávit Financeiro	R\$	8.097.459,10
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.104 de 01/02/2022	R\$	932.500,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.105 de 01/02/2022	R\$	555.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.167 de 07/03/2022	R\$	275.531,34
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.261 de 29/04/2022	R\$	135.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.285 de 18/05/2022	R\$	655.463,79
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.315 de 01/06/2022	R\$	1.440.549,08
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.434 de 23/08/2022	R\$	112.164,99
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.460 de 15/09/2022	R\$	300.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.473 de 27/09/2022	R\$	30.052,67
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.475 de 27/09/2022	R\$	196.000,00
Valor de Suplementação para este Decreto	R\$	115.700,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 13 de Dezembro de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

### PATY PREVI Conselho Municipal de Previdência

Paty do Alferes, 1º de dezembro de 2022.

DELIBERAÇÃO Nº 019, de 1º de dezembro de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, reunido nesta data **ordinariamente** por seus membros-conselheiros abaixo-assinados,

CONSIDERANDO-SE o Parecer-relatório elaborado pelo Comitê de Investimentos do RPPS – PATY PREVI- competência **setembro -2022**;

CONSIDERANDO-SE o disposto no artigo 33 da lei municipal nº 2.906/2022, que trata da competência do Conselho Municipal de Previdência em gerir e se responsabilizar pelo RPPS-PATY PREVI;

#### DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer do Comitê de Investimentos do Paty Previ – **competência-setembro/2022**, com as pertinentes informações devidamente prestadas a este Conselho Municipal de Previdência.

Art. 2º - Expeça-se a presente em três vias de igual teor e forma.

Art. 3º-Publique-se.

Paulo César Gomes de Oliveira  
Conselheiro titular

Juliano Mello Silva  
Conselheiro titular

Cleusa Maria de Freitas Portugal  
conselheira titular

Marcus Paulo da Silva Lima  
Conselheiro titular

Giovana Fagundes dos Santos  
Conselheira titular

Vanda Dias de Castro Mota  
Conselheira titular

Fernanda Aline Ferreira Sampaio da Silva  
Presidente do CMP

### PATY PREVI Conselho Municipal de Previdência

Paty do Alferes, 1º de dezembro de 2022.

DELIBERAÇÃO Nº 020, 1º de dezembro de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, reunido nesta data **ordinariamente** por seus membros-conselheiros abaixo-assinados,

CONSIDERANDO-SE o disposto no artigo 33 da lei municipal nº 2916/2022, que trata da competência do Conselho Municipal de Previdência em gerir e se responsabilizar pelo RPPS-PATY PREVI;

CONSIDERANDO-SE o relatório analítico de investimentos formulado pela consultoria contratada " Crédito e Mercado, referente ao primeiro trimestre do exercício 2022;

#### DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o relatório analítico de investimentos do RPPS PATY PREVI referente ao terceiro trimestre de 2022, ( julho, agosto e setembro) com as pertinentes informações devidamente prestadas a este Conselho Municipal de Previdência.

Art. 2º - Expeça-se a presente em três vias de igual teor e forma.

Art. 3º - Publique-se.

Paulo César Gomes de Oliveira  
Conselheiro titular

Cleusa Maria de Freitas Portugal  
Conselheira titular

Marcus Paulo da Silva Lima  
Conselheiro titular

Juliano Mello Silva  
Conselheiro titular

Vanda Dias de Castro Mota  
Conselheira titular

Giovana Fagundes dos Santos  
Conselheira titular

Fernanda Aline Ferreira Sampaio da Silva  
Presidente do CMP

### PATY PREVI Conselho Municipal de Previdência

Paty do Alferes, 1º de dezembro de 2022.

DELIBERAÇÃO Nº 021, de 1º de dezembro de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, reunido nesta data **ordinariamente** por seus membros-conselheiros abaixo-assinados,

CONSIDERANDO-SE a Minuta de Política de Investimentos para o RPPS PATY PREVI com aplicabilidade ao exercício 2023;

CONSIDERANDO-SE o disposto no artigo 33 da lei municipal nº 2.916/2022, que trata da competência do Conselho Municipal de Previdência em gerir e se responsabilizar pelo RPPS-PATY PREVI;

#### DELIBERA:

Art. 1º - Fica a Política de Investimentos para o exercício 2023 do Paty Previ.

PARÁGRAFO ÚNICO- A Política de Investimentos de que trata o *caput* é o Anexo único a esta Deliberação.

Art. 2º - Expeça-se a presente em três vias de igual teor e forma.

Art. 3º - Publique-se.

Paulo César Gomes de Oliveira  
Conselheiro titular

Cleusa Maria de Freitas Portugal  
conselheira titular

Marcus Paulo da Silva Lima  
Conselheiro titular

Giovana Fagundes dos Santos  
Conselheira titular

Juliano Mello Silva  
Conselheiro titular

Vanda Dias de Castro Mota  
Conselheira titular

Fernanda Aline Ferreira Sampaio da Silva  
Presidente do CMP



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES - CONSOLIDADO  
Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco - 30/11/2022

Carteira consolidada de investimentos - base (Novembro / 2022)

Produto / Fundo	Resgate	Carência	Saldo	Particip. S/ Total	Cotistas	% S/ PL do Fundo	Enquadramento
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RENDA FIXA P...	D+3	Não há	11.399.499,33	8,28%	508	0,36%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDE...	D+1	Não há	7.484.193,53	5,43%	1.020	0,10%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVI...	D+0	Não há	3.554.515,72	2,58%	1.100	0,06%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
BB IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDEN...	D+1	Não há	3.496.604,59	2,54%	484	0,09%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
CAIXA BRASIL 2023 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	D+0	16/05/2023	8.124.150,98	5,90%	286	0,20%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
CAIXA BRASIL 2024 IV TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA F...	D+0	15/08/2024	2.963.596,32	2,15%	258	0,09%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RE...	D+0	Não há	5.958.154,27	4,33%	990	0,08%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA F...	D+0	Não há	7.718.214,37	5,60%	947	0,09%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA F...	D+0	Não há	80.706,80	0,06%	1.176	0,00%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIX...	D+0	Não há	5.823.109,20	4,23%	296	0,58%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO	D+0	Não há	18.950,04	0,01%	898	0,00%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '
BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDE...	D+0	Não há	7.566.640,21	5,49%	1.043	0,06%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '
BRADESCO PREMIUM FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI	D+0	Não há	9.078.200,13	6,59%	307	0,13%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '
CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA	D+0	Não há	7.132.598,90	5,18%	319	0,12%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '
ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC RENDA F...	D+1	Não há	9.691.470,12	7,04%	237	0,42%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '
CAIXA BRASIL IPCA XVI FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIV...	D+0	18/04/2018	1.540.426,47	1,12%	114	0,70%	Artigo 7º, Inciso V, Alínea ' b '
SOMMA TORINO FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LP	D+1 du	Não há	1.630.649,51	1,18%	1.379	0,63%	Artigo 7º, Inciso V, Alínea ' b '
BB AÇÕES VALOR FIC AÇÕES	D+33	Não há	3.331.311,03	2,42%	1.801	0,32%	Artigo 8º, Inciso I
BB DIVIDENDOS MIDCAPS FIC AÇÕES	D+4	Não há	3.078.505,43	2,24%	3.364	1,06%	Artigo 8º, Inciso I
CAIXA AÇÕES MULTIGESTOR FIC AÇÕES	D+25	Não há	5.173.224,05	3,76%	1.351	0,78%	Artigo 8º, Inciso I

Página 1 de 3

Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda.  
Rua Barão de Paranapiacaba, 233 - 15º Andar CJ 1501 - Santos - SP  
CEP: 11050-250 - Telefone: (13) 3878-8410



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES - CONSOLIDADO  
Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco - 30/11/2022

Carteira consolidada de investimentos - base (Novembro / 2022)

Produto / Fundo	Resgate	Carência	Saldo	Particip. S/ Total	Cotistas	% S/ PL do Fundo	Enquadramento
CAIXA BRASIL AÇÕES LIVRE QUANTITATIVO FIC AÇÕES	D+15	Não há	6.124.567,93	4,45%	193	0,99%	Artigo 8º, Inciso I
CAIXA DIVIDENDOS FI AÇÕES	D+4	Não há	1.986.515,90	1,44%	2.780	0,82%	Artigo 8º, Inciso I
CAIXA SMALL CAPS ATIVO FI AÇÕES	D+4	Não há	1.760.763,80	1,28%	7.128	0,30%	Artigo 8º, Inciso I
OCCAM FIC AÇÕES	D+4 ou ...	Não há	1.858.470,48	1,35%	1.881	0,18%	Artigo 8º, Inciso I
SOMMA BRASIL FI AÇÕES	D+4	Não há	2.900.709,66	2,11%	2.618	0,83%	Artigo 8º, Inciso I
BB AÇÕES BOLSAS ASIÁTICAS EX JAPÃO BDR ETF NÍVEL...	D+2 du	Não há	739.725,75	0,54%	2.417	1,15%	Artigo 9º, Inciso III
BB AÇÕES ESG GLOBAIS IS FIC AÇÕES BDR NÍVEL I	D+5	Não há	1.144.187,74	0,83%	14.385	0,16%	Artigo 9º, Inciso III
CAIXA INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I	D+4	Não há	1.764.284,33	1,28%	512	0,09%	Artigo 9º, Inciso III
PLURAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I	D+5 du	Não há	1.727.156,55	1,25%	924	6,36%	Artigo 9º, Inciso III
BB FI MULTIMERCADO PREVIDENCIÁRIO LP	D+4	Não há	4.245.130,19	3,08%	184	1,38%	Artigo 10º, Inciso I
CAIXA BRASIL ESTRATÉGIA LIVRE FIC MULTIMERCADO L...	D+15	Não há	6.239.333,23	4,53%	127	0,81%	Artigo 10º, Inciso I
CAIXA JUROS E MOEDAS FI MULTIMERCADO LP	D+0	Não há	2.372.233,49	1,72%	3.407	0,17%	Artigo 10º, Inciso I
<b>Total para cálculo dos limites da Resolução</b>			<b>137.707.800,05</b>				

Página 2 de 3

Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda.  
Rua Barão de Paranapiacaba, 233 - 15º Andar CJ 1501 - Santos - SP  
CEP: 11050-250 - Telefone: (13) 3878-8410



## EDITAL – RESULTADO FINAL DO CURSO DE FORMAÇÃO

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, divulga o resultado final do curso de formação dos guardas municipais, com a relação dos candidatos aprovados:

GUARDA MUNICIPAL FEMININO	
INSCRIÇÃO	NOME
38895-5	THAMIRES GUEDES DAMASCENO
150408-1	GILMARA BARBOSA DE OLIVEIRA
33029-9	ANDREIA DE SOUZA ALVES
61560-9	PRISCILA DE CARVALHO GOMES PEREIRA
37505-5	AGATHA ADEODATO ALBUQUERQUE
60062-8	TAINA BASTOS PEREIRA
35209-8	CAROLINE FELIX DOS SANTOS
151084-4	NATALIA RODRIGUES EDUVIRGES FERREIRA
157347-1	LETICIA MEDEIROS DE SOUZA MONSORES
GUARDA MUNICIPAL MASCULINO	
INSCRIÇÃO	NOME
156873-6	RYAN DOS SANTOS RODRIGUES DE MOURA
24016-8	CARLOS ALBERTO SIMIAO BARBOSA
32455-8	MATEUS DOS SANTOS ARAUJO
32475-2	JORGE LUIZ DE CARVALHO
61691-5	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA MAIA
151113-4	SEARLE DE PINHO OLIVEIRA
37729-5	BERNARDO GEISEL SEGRETO DE ALMEIDA PEREIRA
34858-9	CARLOS ALBERTO DOS ANJOS DE OLIVEIRA
23981-0	FABRICIO POLLIG BASTOS MARINHO
153773-0	AMOS MACHADO FERNANDES
37441-5	KEYNES LOBO THOMAZ GOULART
23994-1	TIAGO MARTINS AUGUSTO

Paty do Alferes, 13 de dezembro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**ADJUDICO E HOMOLOGO** O RESULTADO DA CONCORRENCIA N ° 010/2022, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5648/2022, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – RJ 125 – ARCOZELO – PATY DO ALFERES - RJ**, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- **GICAFER CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 749.287,91 (Setecentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos).

**TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 749.287,91 (Setecentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos).**

PATY DO ALFERES, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

## ERRATA AO CONTRATO N°342/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL N ° 3884 DE 24 de outubro de 2022

## CONTRATO N° 342/2021

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 342/2022, celebrado com **FUNDAÇÃO APOIO A PESQUISA ENSINO E ASSISTENCIA A ESCOLA DE MED DO RJ E HOSPITAL GAFFRE**, tendo como objeto **A GESTÃO CLÍNICA INSTITUCIONAL COM CUNHO ACADÊMICO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, POR MEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, no valor de R\$ 625.000,00(Seiscentos e vinte e cinco mil), tendo prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 03 de outubro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**LEIA –SE:**

## CONTRATO N° 342/2022

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 342/2022, celebrado com **FUNDAÇÃO APOIO A PESQUISA ENSINO E ASSISTENCIA A ESCOLA DE MED DO RJ E HOSPITAL GAFFRE**, tendo como objeto **A GESTÃO CLÍNICA INSTITUCIONAL COM CUNHO ACADÊMICO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, POR MEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, no valor de R\$ 625.200,00(Seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos reais), tendo prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 03 de outubro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGO** O RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL N.º 158/2022, FORMALIZADO ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8460/2022, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROJETO MUSEOLÓGICO, PARA CRIAÇÃO DO MUSEU MANOEL CONGO E MARIANNA CRIOULA**, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- **MARIANA VARZEA CONTEUDOS EM MUSEUS E EM CULTURA EIRELI**, no valor total de R\$ 82.500,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos reais).

**TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 82.500,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos reais).**

PATY DO ALFERES, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

A Comissão Permanente de Licitações após análise e julgamento da proposta de preços, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e nas disposições da Concorrência n.º 010/2022, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – RJ 125 – ARCOZELO – PATY DO ALFERES - RJ**, conforme solicitação da Secretaria de Ação Social, resolve proclamar vencedora a empresa:

- **GICAFER CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, no valor total de **R\$ 749.287,91 (Setecentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos)**.

Paty do Alferes, 01 de dezembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**LEI N.º 2.969 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR TOTAL DE R\$ 759.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS).**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 759.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título			
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.12.2831	MANUT E ADEQ DA ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE	3.1.9.0.11	0027	R\$ 759.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>						<b>R\$ 759.000,00</b>

**Art. 2º** - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do repasse financeiro estadual proveniente do Programa Estadual de Financiamento da Atenção Primária à Saúde - PREFAPS; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

Parágrafo Único - A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Valor
417235011050000 - PREFAPS - Reduzido 2336	0027 - COFINANCIAMENTO ESTADO	<b>R\$ 759.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica alterado o Plano Plurianual do Município - PPA vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 13 de Dezembro de 2022

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
Prefeito Municipal

**LEI N.º 2.970 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR TOTAL DE R\$ 125.398,03 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS).**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 125.398,03 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título			
22 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.2.2224	PASEP	3.3.9.0.47	0100	R\$ 625,54
26 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.122.2.2799	GESTÃO DE PESSOAL - OBRAS	3.1.9.0.11	0100	R\$ 124.772,49
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:</b>						<b>R\$ 125.398,03</b>

**Art. 2º** - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Excesso de Arrecadação; conforme inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

Parágrafo Único. A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Valor
417195811010000 - ADO - LC 176/2020 (ADO25) - Reduzido 2334	0100 - RECURSOS PROPRIOS	R\$ 62.554,92
419229911000000 - OUTRAS RESTITUIÇÕES - RECURSOS PRÓPRIOS - Reduzido 1978	0100 - RECURSOS PROPRIOS	R\$ 62.843,11
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 125.398,03</b>

**Art. 3º** - Fica alterado o Plano Plurianual do Município - PPA vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 13 de Dezembro de 2022

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
Prefeito Municipal

**LEI N.º 2.968 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR TOTAL DE R\$ 19.282,93 (DEZENOVE MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS).**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 19.282,93 (DEZENOVE MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título			
26 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	17.452.8.2825	MANUT, COLETA, TRANSP E DEST FINAL RESID	3.3.9.0.30	0012	R\$ 19.282,93
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>						<b>R\$ 19.282,93</b>

**Art. 2º** - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Excesso de Arrecadação; conforme inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

Parágrafo Único. A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Orçado	Arrecadado	Excesso
411220110900000 - TAXA DE COLETA DE LIXO - Reduzido 795	0012 - TAXA DE COLETA DE LIXO	R\$ 360.700,67	R\$ 369.429,32	<b>R\$ 8.728,65</b>
411220111100000 - TAXA DE COLETA DE LIXO - COBRANÇA ADMINISTRATIVA - Reduzido 2191	0012 - TAXA DE COLETA DE LIXO	R\$ 19.162,56	R\$ 21.479,27	<b>R\$ 2.316,71</b>
411220113010000 - TAXA COLETA DE LIXO-DÍVIDA ATIVA - Reduzido 1601	0012 - TAXA DE COLETA DE LIXO	R\$ 65.103,06	R\$ 73.340,63	<b>R\$ 8.237,57</b>
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 19.282,93</b>

**Art. 3º** - Fica alterado o Plano Plurianual do Município - PPA vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 13 de Dezembro de 2022

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
Prefeito Municipal



## LEI N.º 2.971 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

## ANEXO ÚNICO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR TOTAL DE R\$ 210.477,00 (DUZENTOS E DEZ MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS).

## Meta 1 – Educação Infantil

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

## L E I :

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 210.477,00 (DUZENTOS E DEZ MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título			
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.244.15.2320	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	3.1.9.0.11	0090	R\$ 100.500,00
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.244.15.2320	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	3.1.9.0.13	0090	R\$ 20.000,00
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.244.15.2320	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	3.3.9.0.30	0090	R\$ 60.000,00
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.244.15.2320	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	4.4.9.0.52	0090	R\$ 29.977,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>						<b>R\$ 210.477,00</b>

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Excesso de Arrecadação; conforme inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

§1º - A arrecadação do recurso a que se refere o Art. 2º está demonstrada da seguinte forma:

PROGRAMAS – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS				
1. PREVISTO	2. ARRECADADO (até julho/2022)	3. SALDO POSITIVO (2 - 1)	4. ARRECADADA PREVISTA (agosto a dezembro/2022)	5. EXCESSO PROVÁVEL (3 + 4)
R\$ 186.750,00	R\$ 230.172,00	R\$ 43.422,00	R\$ 167.055,00	<b>R\$ 210.477,00</b>

§2º - A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Valor
417165011311008 – PROGRAMAS – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – Reduzido 1802	0090 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	<b>R\$ 210.477,00</b>

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 13 de Dezembro de 2022

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
Prefeito Municipal

## LEI N.º 2.972 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

RATIFICA E CONVALIDA AS ADEQUAÇÕES DOS INDICADORES E METAS ESTABELECIDOS PELO ANEXO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (LEI N. 2.181, DE 23 DE JUNHO DE 2015), APROVADAS NA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

## L E I :

Art. 1º - Fica ratificado e convalidado o Anexo do Plano Municipal de Educação (PME) aprovado pela II Conferência Municipal de Educação de 04 de dezembro de 2018, que adequa as metas e indicadores do PME ao Plano Nacional de Educação, conforme documento em anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o anexo da Lei Municipal n. 2.181, de 23 de junho de 2015, no que couber quanto às metas e indicadores utilizados naquele dispositivo.

Paty do Alferes, 13 de Dezembro de 2022.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

## Estratégias

- Garantir a adesão aos planos e programas de expansão da rede pública na Educação Infantil, a partir da mútua colaboração entre os entes federativos.
- Manter atualizado o levantamento da demanda de atendimento na Educação Infantil a partir de dados oficiais, pesquisas locais e consulta pública.
- Desenvolver um Programa Municipal de Construção e Reestruturação das escolas de forma a garantir o padrão de qualidade de atendimento e o cumprimento às normas de acessibilidade.
- Estimular a atuação do Conselho Municipal de Educação frente a mecanismos de avaliação da qualidade na educação infantil, com base nos parâmetros nacionais, da estruturação da oferta e da garantia do ingresso ao Ensino Fundamental com 6 (seis) anos.
- Construir um Programa Municipal de Formação Inicial, Continuada e Permanente na Educação Infantil garantindo, progressivamente, a atuação de profissionais de Ensino Superior e devidamente capacitados quanto às características e desafios desta modalidade de ensino.
- Promover a expansão da oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE no âmbito da Educação Infantil.
- Desenvolver estudos e consulta prévia quanto ao atendimento das populações do campo, de forma a garantir tanto o direito à educação quanto aos princípios da economicidade da administração pública, no sentido da garantia dos recursos humanos e manutenção do funcionamento das unidades escolares em âmbito de rede.
- Criar o Programa de Orientação e Apoio às Famílias – o PROAF, através da atuação de profissionais da educação, da saúde e assistência social, tendo como objetivo o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos.
- Fortalecer, através de comitês integrados e da atuação do Conselho Municipal de Educação, o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, especialmente de famílias em situação de vulnerabilidade social.
- Viabilizar o acesso em tempo integral na Educação Infantil, através da construção de novas unidades escolares, a reestruturação do atendimento na Rede Municipal de Ensino e o estabelecimento de parcerias com instituições locais,
- Garantir o desenvolvimento de atividades físicas e artísticas obrigatórias, segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em toda a Educação Básica, garantindo a sua prática na Educação Infantil.
- Desenvolver estratégias de modo a promover a participação de responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos alunos na Educação Infantil.
- Assegurar a atuação de um agente educador, auxiliando o professor, em todas as turmas no pré-escolar, considerando o quantitativo estabelecido pelo Regimento.

## Meta 2 – Ensino Fundamental

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE

## Estratégias

- Colaborar com o Estado e com o Ministério da Educação para a construção da Base Nacional Comum Curricular do Ensino Fundamental.
- Garantir a adesão do município ao Sistema de Avaliação de Educação Básica do Estado do Rio de Janeiro (SAERJ), para o acompanhamento do desempenho individualizado dos alunos do ensino Fundamental.
- Sistematizar o mapeamento da demanda de crianças e adolescentes que se encontram fora da escola, através de parcerias com órgãos e instituições relacionadas.
- Estimular a relação escola-comunidade através da adesão a programas disponibilizados pelo Ministério da Educação, o desenvolvimento de tecnologias pedagógicas pelo município e o incentivo à participação de responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos alunos.



5. Promover uma reflexão interdisciplinar acerca da organização do trabalho pedagógico e da elaboração de calendário escolar considerando as características culturais, sociais e ambientais de Paty do Alferes.

6. Estimular e assegurar a conceitualização e prática desportiva e artística na Rede Pública de Ensino através da adesão a Programas Estaduais e Federais e o estabelecimento de parceria com instituições locais.

7. Garantir o diálogo permanente com a Secretaria Estadual de Educação no sentido de ampliar, progressivamente, o atendimento dos Anos Finais do Ensino Fundamental pela Rede Municipal de Ensino de Paty do Alferes.

8. Garantir, obrigatoriamente, a atuação de profissionais em orientação educacional e orientação pedagógica em todas as unidades escolares que ofertam os Anos Iniciais, com profissionais devidamente habilitados e admitidos, preferencialmente, por meio de concurso público.

9. Desenvolver ações relacionadas com a prática e formação em Educação Ambiental.

10. Garantir o cumprimento do que determina a Resolução que trata de matrícula municipal elaborada de acordo com a legislação específica no que se refere ao limite de alunos em sala de aula, compatível por metro quadrado, atendendo critérios pedagógicos que não levem prejuízos ao desenvolvimento pessoal e social das crianças e adolescentes.

### Meta 3 – Ensino Médio

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

#### Estratégias

1. Desenvolver um Programa de Orientação Vocacional para alunos matriculados nos Anos Finais do Ensino Fundamental, considerando a profissionalização, a motivação escolar e a importância do ingresso e permanência no Ensino Médio.

2. Ampliar o atendimento escolar do 6º ao 9º Ano, na Rede Municipal de Ensino para toda a população de 13 a 16 anos, desenvolvendo uma proposta pedagógica coerente com a demanda e os desafios do Ensino Médio no município.

3. Desenvolver uma proposta intersetorial capaz de propor ações complementares e de intervenção pedagógica no sentido de reduzir as taxas de reprovação e abandono nos Anos Finais do Ensino Fundamental, contribuindo com estes resultados no Ensino Médio.

4. Articular a implantação do Ensino Técnico de Nível Médio através de convênio a ser estabelecido com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Fundação de Apoio a Escola Técnica (FAETEC), com o Ministério da Educação, por intermédio do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) e/ou Escola Técnica do Ministério da Educação (CEFET), a serem implantados, prioritariamente, no bairro de Palmares do município de Paty do Alferes.

5. Estimular o desenvolvimento de ações de fomento à cultura para alunos concluintes do Ensino Fundamental, assegurando o conhecimento da cultura e da história regional local; da cultura e da história afro-brasileira; e africana e indígena, assim como a Educação Ambiental, como uma prática educativa integrada, contínua e permanente.

6. Incentivar a prática desportiva, recreativa e artística para os alunos concluintes do Ensino Fundamental.

7. Instituir na Secretaria Municipal de Educação, uma Coordenação de Educação de Jovens e Adultos, Profissionalizante e Continuada (Médio e Superior), responsável pela articulação com instituições e órgãos relacionados, disponibilizando o apoio técnico para a formulação de projetos político pedagógicos e o acompanhamento das ações desenvolvidas no município.

8. Contribuir com o acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda no Ensino Médio.

9. Garantir, no prazo de 5 (cinco) anos, a atuação de profissionais em orientação educacional e coordenação pedagógica em todas as unidades escolares que ofertam os Anos Finais, com profissionais devidamente habilitados e admitidos, preferencialmente, por meio de concurso público.

10. Contribuir com o redimensionamento da oferta do Ensino Médio (diurno e noturno), articulado com as propostas da Educação de Jovens e Adultos (diurno e noturno) e da viabilização do Ensino Técnico em Nível Médio a ser implantado no município por intermédio da FAETEC.

11. Desenvolver a cidadania dos alunos concluintes do Ensino Fundamental através do apoio e o incentivo de grêmios estudantis, promovendo a autonomia e o protagonismo juvenil.

12. Colaborar ativamente com os debates sobre ciclos de formação e série, estimulados pela Secretaria de Estado de Educação, no sentido de esclarecer objetivos e proposta pedagógica com observância das diretrizes curriculares para o Ensino Fundamental e para o Ensino Médio.

### Meta 4 – Educação Especial

Universalizar, durante o prazo de vigência deste plano, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

#### Estratégias

1. Implantar a Política Municipal de Educação Especial, através da regulamentação do Atendimento Educacional Especializado (AEE), na perspectiva da Educação Inclusiva, por intermédio da atuação especializada de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público.

2. Constituir uma Coordenação de Educação Inclusiva na Secretaria Municipal de Educação, composta por profissionais capacitados, no sentido de gerenciar as ações da Rede Pública de Ensino e suas parcerias na garantia do Atendimento Educacional Especializado.

3. Garantir o mapeamento atualizado da demanda em Educação Especial, no Ensino Regular, para fins de repasse do FUNDEB, conforme Censo Escolar e legislação pertinente.

4. Universalizar o atendimento escolar demanda manifesta pelas famílias de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, observada as diretrizes e bases da educação nacional;

5. Assegurar o funcionamento obrigatório de salas de recursos multifuncionais, nas unidades de ensino que possuam alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, e garantir a formação continuada de profissionais da educação, direta e indiretamente envolvidos com o Atendimento Educacional Especializado em escolas urbanas e rurais.

6. Disponibilizar e manter os materiais pedagógicos necessários voltados para o Atendimento Educacional Especializado, observando as especificidades da deficiência.

7. Desenvolver e implantar parcerias com as Secretarias de Saúde, Ação Social e ~~estabelecer parcerias~~ com instituições acadêmicas e especializadas em Educação Especial, viabilizando o apoio, a pesquisa e a assessoria, no sentido de contribuir com a atuação de professores aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

8. Reafirmar as condições de acessibilidade no Programa Municipal de Construção e Reestruturação de Escolas e garantir oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático pedagógico próprio e de recursos de tecnologia assistiva.

9. Ofertar a educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos educandos surdos e com deficiência auditiva, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos, e aos profissionais de educação, materiais e equipamentos pedagógicos especializados;

10. Desenvolver ações de combate à discriminação, ao preconceito e à violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional das pessoas com deficiência.

11. Utilizar de pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vista à promoção do ensino e aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade de pessoas com deficiência.

12. Estimular, através de pesquisas relacionadas, o desenvolvimento de políticas públicas intersetoriais para a garantia do atendimento educacional especializado para a pessoa com deficiência.

13. Estabelecer, junto aos conselhos municipais relacionados, a definição de indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a pessoa com deficiência.

14. Desenvolver pesquisa municipal no sentido de detalhar o perfil social e educacional da pessoa com deficiência.



15. Garantir a atuação do Educador Especial, visando assessorar ações conjuntas com o professor regente de classe, direção e equipe pedagógica.
16. Garantir a atuação de profissional qualificado, denominado cuidador, frente às atividades de locomoção, higienização, alimentação e auxílio individualizado aos estudantes que não realizam essas atividades com independência.
17. Instituir a terminalidade específica na conclusão do Ensino Fundamental para educandos que em virtude de suas deficiências não puderam atingir os níveis exigidos e, aos alunos com altas habilidades/superdotação, com adequação dos conteúdos para concluir em menor tempo o programa escolar.
18. Promover a oferta do atendimento educacional e a atuação do profissional do magistério em ambientes hospitalares e domiciliares, tendo em vista as necessidades educacionais especiais, de forma a garantir o pleno direito à educação.
19. Estimular a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades e desconsiderando a terminalidade temporal;
20. Oferecer aos profissionais da educação, cursos em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos, incluindo outros cursos de capacitação em Educação Especial.
21. Oferecer material didático específico, de acordo com as necessidades educacionais especiais, aos professores de Educação Física e Artes para ministrar suas aulas que por vezes são diferenciadas.
22. Garantir um mediador especializado para cada sala de aula regular e espaços utilizados para a Educação Física, a fim de atender os alunos com deficiência.
23. Garantir a atuação de profissionais de saúde habilitados, em parceria com Instituição de Ensino, a fim de avaliar e acompanhar o processo de inclusão da pessoa com deficiência.
24. Assegurar equipe multidisciplinar, formada por psicólogos, fonoaudiólogos, psicopedagogos, psicomotricista, dentre outros, para acompanhamento do desenvolvimento integral de alunos com deficiência.
25. Ofertar cursos de formação continuada em Educação Especial, obrigatoriamente, a todos os profissionais da Educação, para que possam estar aptos a receber os educandos que possuem deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras.
26. Garantir a atuação de monitor qualificado no serviço do transporte escolar para o acompanhamento de alunos com deficiência.

#### Meta 5 – Alfabetização Infantil

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

##### Estratégias

1. Garantir a atualização dos processos pedagógicos de alfabetização, tendo como ponto de partida as ações desenvolvidas desde a Educação Infantil através da qualificação profissional e da disponibilização de materiais e equipamentos adequados.
2. Utilizar de instrumentos de avaliação nacional periódica e específica no sentido de identificar a alfabetização das crianças em cada ano.
3. Garantir a permanência da implementação de medidas pedagógicas para alfabetizar todas as crianças até o 3º Ano do Ensino Fundamental.
4. Promover a toda a comunidade escolar o conhecimento de tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização na idade certa.
5. Garantir a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras.
6. Desconsiderar a terminalidade temporal para alunos com deficiência.

#### Meta 6 – Educação Integral

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

##### Estratégias

1. Promover a oferta em Tempo Integral garantindo a permanência do aluno em, pelo menos, 7 (sete) horas no espaço escolar, por intermédio de atividades diversificadas distribuídas em diferentes macrocampos, tais como: I) Acompanhamento Pedagógico; II) Comunicação, Uso de Mídias e Cultural Digital e Tecnológica, III) Cultura, Artes e Educação Patrimonial; IV) Educação Ambiental, Desenvolvimento Sustentável e Economia Solidária e Criativa / Educação Econômica; V) Esporte e Lazer, VI) Educação em Direitos Humanos; e VII) Promoção da Saúde.

2. Estimular a relação Escola x Comunidade através do estabelecimento de parcerias com instituições locais capazes de oferecer diferentes espaços educativos, culturais e esportivos.
3. Garantir o pleno desenvolvimento dos alunos em seus aspectos cognitivo, afetivo, social, cultural, físico e do caráter, através da operacionalização de uma proposta curricular diversificada para a Educação em Tempo Integral.
4. Estimular as instituições privadas de Ensino Fundamental a ofertarem a Educação em Tempo Integral, com base em Diretrizes Operacionais para este fim, propostas pelo Conselho Municipal de Educação.
5. Constituir o Programa Municipal de Formação Inicial, Continuada e Permanente, possibilitando aos professores o conhecimento de diferentes áreas, de uma perspectiva interdisciplinar e do desenvolvimento integral do indivíduo.
6. Incluir ao Programa Municipal de Construção e Reestruturação das Escolas a demanda progressiva das atividades em tempo integral, garantindo a existência de espaços e equipamentos adequados para esta modalidade.
7. Garantir a oferta, mediante a avaliação de equipe multidisciplinar, a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na Educação Básica, assegurando Atendimento Educacional Especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais, conforme Programa Municipal de Educação Especial.

#### Meta 7 – Qualidade da Educação

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.

##### Estratégias

1. Atender às diretrizes pedagógicas nacionais no âmbito da Educação Básica e compartilhar de uma base nacional comum de currículos, considerando a diversidade local.
2. Assegurar que, no final da vigência deste Plano Municipal de Educação, todos os alunos do ensino fundamental tenham alcançado nível adequado de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo.
3. Implantar a Gestão Democrática através dos Conselhos Escolares, garantindo a prática autoavaliativa, com base nos instrumentos de avaliação oficiais e desenvolvidos pela própria Comunidade Escolar, possibilitando a construção de um Projeto Político Pedagógico eficaz e que atenda às demandas e exigências locais.
4. Garantir a adesão do município ao Programa Formação Pela Escola e a participação no Programa Nacional de Fortalecimento de Conselhos Escolares promovendo o Controle Social e a Gestão Democrática no âmbito da educação.
5. Colaborar com a União e com o Estado, na construção de um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil dos alunos e profissionais, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;
6. Formalizar e executar os Planos de Ações Articuladas (PAR) dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação.
7. Desenvolver, junto ao Conselho Municipal de Educação, os indicadores específicos de avaliação da qualidade na Educação Especial.
8. Garantir a implantação de uma Política Municipal da Rede de Ensino de Paty do Alferes de modo a atingir as metas do IDEB em todas as escolas possíveis de serem mensuradas.
9. Garantir publicidade aos resultados pedagógicos das unidades escolares e da Rede Municipal de Ensino assegurando a contextualização dos resultados frente às realidades locais.
10. Utilizar de tecnologias educacionais para a educação infantil e ensino fundamental promovendo práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a aprendizagem, prioritariamente com a adoção de softwares livres e recursos educacionais abertos.
11. Garantir o transporte escolar com qualidade atendendo aos requisitos de qualidade apresentados pelo Conselho Municipal de Educação, através da Deliberação N.º 2 de 18 de dezembro de 2014.
12. Avaliar junto ao Conselho Municipal de Educação a ampliação do transporte escolar com qualidade para crianças de 0 a 3 anos, atendendo a todas as exigências de segurança e acomodação.



13. Instituir uma Política Municipal de Chamada Escolar tendo em vista a construção de um banco de dados que integre toda a Rede Municipal de Ensino, a identificação da demanda a ser atendida e considere a menor distância entre a residência e a unidade escolar.
14. Garantir a atualização permanente dos beneficiários do Programa de Transporte Escolar, através de um estudo pormenorizado da demanda e a definição de critérios de utilização possibilitando a otimização das rotas e frota necessárias para o atendimento.
15. Universalizar, até o 3º Ano de vigência deste Plano Municipal de Educação, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e, até o final de vigência deste Plano a relação de 1(um) computador por aluno na Rede Municipal de Ensino, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.
16. Garantir o pleno funcionamento do Programa Dinheiro Direto da Escola (PDDE), apoiando tecnicamente a gestão escolar, mediante o fortalecimento de conselhos escolares e garantia da participação de toda a comunidade escolar no planejamento e aplicação dos recursos.
17. Assegurar a todas as escolas da Rede Municipal de Ensino o abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos.
18. Promover o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, aos bens artísticos e culturais, a laboratórios, equipamentos e seus insumos, garantindo a acessibilidade a toda a pessoa com deficiência.
19. Incluir ao Programa Municipal de Construção e Reestruturação das Escolas, a previsão da aquisição de equipamento, mobiliário e recursos tecnológicos digitais, através de um regime de colaboração com o Ministério da Educação.
20. Promover uma cultura de paz e segurança, desenvolvendo programas de combate a todo o tipo de violência tanto para os alunos quanto para os profissionais da educação, através do desenvolvimento de campanhas e de assuntos pertinentes a serem incluídos no Programa Municipal de Formação Inicial, Continuada e Permanente.
21. Desenvolver uma política intersetorial capaz de promover a inclusão e a permanência de alunos que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua.
22. Ampliar e fortalecer o controle social sobre as políticas públicas educacionais a partir da mobilização de pais e responsáveis e diversos segmentos da sociedade civil.
23. Fortalecer as políticas intersetoriais existentes no município, através da formalização de uma Coordenação de Parcerias, no sentido de promover a articulação da Rede Municipal de Ensino com programas no âmbito da saúde, do trabalho e emprego, da assistência social, do esporte e da cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
24. Desenvolver ações de prevenção, promoção e atenção à saúde aos educandos e profissionais da educação através da articulação com outros órgãos responsáveis.
25. Fortalecer a atuação do Conselho Municipal de Educação frente às diretrizes e regulamentação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, garantindo a qualidade da educação e o papel social da educação em Paty do Alferes.
26. Garantir que o transporte escolar conte com a presença e o auxílio de um monitor, preferencialmente aprovado por concurso público.
27. Garantir a construção e a realização de reformas em coberturas para todas as quadras poliesportivas das escolas, visando o bem estar físico do aluno.

#### Meta 8 – Escolaridade Média

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

#### Estratégias

1. Fortalecer e difundir uma Política Municipal de Educação de Jovens e Adultos capaz de atender todos os segmentos populacionais tendo em vista o ingresso e da população excluída da rede escolar, em sua maioria residente em áreas periféricas; e o aprendizado adequado dos alunos que se encontram em distorção idade-série.
2. Contribuir com a divulgação dos exames de Certificação da Conclusão dos Ensinos Fundamental e Médio fomentados pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro.
3. Fortalecer a expansão da oferta gratuita de educação profissional técnica, concomitante ao ensino ofertado na Rede Municipal de Ensino.

4. Estimular a realização de propostas intersetoriais de modo a garantir o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola da população em situação de vulnerabilidade social, tendo em vista a garantia da frequência e o sucesso escolar e o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para a Educação das Relações Humanas, considerando o princípio de equidade e igualdade social.
5. Desenvolver mecanismos de incentivo às instituições públicas e privadas que apoiem a escolarização de seus colaboradores e/ou beneficiários.

#### Meta 9 – Educação de Jovens e Adultos

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

#### Estratégias

1. Corroborar a importância da implantação de uma Política Municipal de Educação de Jovens e Adultos de modo a assegurar a oferta gratuita a todos os que não tiveram acesso e permanência à educação formal na idade própria e desenvolver ações de alfabetização com garantia de continuidade à escolarização básica.
2. Estimular a realização de pesquisas locais, por intermédio ou não de parcerias junto aos Governos Federal e Estadual, no sentido de mapear o analfabetismo e a escolaridade incompleta de jovens e adultos nas macrorregiões de Paty do Alferes.
3. Instituir junto a Chamada Escolar da Rede Municipal de Ensino, a busca ativa do público alvo para a Política Municipal de Educação de Jovens e Adultos, através de parcerias com a sociedade civil organizada.
4. Garantir a cobertura da Política Municipal de Educação Especial de modo promover a alfabetização de toda a pessoa com deficiência, de acordo com o desenvolvimento cognitivo, também beneficiária da Política Municipal de Educação de Jovens e Adultos, garantindo a elas o atendimento em Sala de Recursos Multifuncionais, os materiais e equipamentos pedagógicos necessários e o atendimento às diretrizes de adaptação curricular e terminalidade específica.
5. Garantir um currículo próprio da Educação de Jovens e Adultos, diferenciado do Ensino Regular, atendendo as demandas inerentes ao perfil do público beneficiado.
6. Instituir uma Educação de Jovens e Adultos, diurna e noturna, considerando os índices de defasagem idade-série nas diversas localidades, o perfil etário do alunado e a demanda profissional no município.
7. Estabelecer parcerias por uma Política Municipal de Jovens e Adultos no sentido de viabilizar ações suplementares de transporte, alimentação e saúde (incluindo o atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos), garantindo o atendimento interdisciplinar e considerando as demandas sociais, físicas e etárias.
8. Garantir junto ao Programa Municipal de Formação Inicial, Continuada e Permanente, a capacitação específica para educadores e profissionais da educação que atuem junto à alfabetização de Jovens e Adultos no município de Paty do Alferes.
9. Reiterar a importância da criação de mecanismos capazes de incentivar instituições públicas e privadas a apoiarem a escolarização de seus colaboradores e/ou beneficiários.
10. Considerar as demandas recreativas, ambientais, turísticas, culturais e esportivas, bem como o acesso às tecnologias educacionais, inerentes ao público-alvo da Política Municipal de Educação de Jovens e Adultos.
11. Promover a valorização e o compartilhamento dos conhecimentos e experiências da pessoa idosa, garantindo os conteúdos inerentes ao processo de envelhecer.

#### Meta 10. Educação de Jovens e Adultos Integrado à Profissionalização

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

#### Estratégias

1. Garantir os requisitos necessários para a adesão e participação no Programa Nacional de Educação de Jovens e Adultos, dialogando permanentemente na criação e atualização de uma política municipal, de modo a promover tanto a conclusão do Ensino Fundamental e a garantia de uma formação profissional inicial.



2. Fomentar a educação profissional na Política Municipal de Educação de Jovens e Adultos, considerando as características do público beneficiado e as demandas funcionais existentes no cenário econômico do município de Paty do Alferes e nos municípios limítrofes.

3. Estimular a criação de uma Coordenação de Educação de Jovens e Adultos, Profissionalizante e Continuada (Médio e Superior), responsável pela articulação com instituições, órgãos e entes relacionados, disponibilizando o apoio técnico para a formulação de projetos políticos pedagógicos, o desenvolvimento e monitoramento das ações desenvolvidas no município.

4. Reiterar a importância da criação de mecanismos capazes de incentivar instituições públicas e privadas a apoiarem a escolarização de seus colaboradores e/ou beneficiários, e contribuir com a proposição de conteúdos profissionalizantes de modo a atender as necessidades do município de Paty do Alferes.

5. Incluir ao Programa Municipal de Construção e Reestruturação das Escolas a aquisição de equipamentos e a contratação de serviços voltados à melhoria da infraestrutura necessária para a Educação de Jovens e Adultos integrada com o Ensino Profissionalizante.

6. Prever que no currículo próprio da Educação de Jovens e Adultos, diferenciado do Ensino Regular, sejam garantidos conteúdos diversificados, articulando a formação básica com as demandas sociais, políticas, culturais, tecnológicas e profissionais existentes em Paty do Alferes e nos municípios limítrofes.

7. Garantir a utilização de material didático, a disponibilização de equipamentos e tecnologias educacionais, bem como a aplicação de metodologias pedagógicas pertinentes, monitorando os resultados com instrumentos avaliativos específicos.

8. Garantir junto ao Programa Municipal de Formação Inicial, Continuada e Permanente, a capacitação específica para educadores e profissionais da educação que atuem junto a Educação de Jovens e Adultos integrada à Profissionalização no município de Paty do Alferes.

9. Reforçar a transversalidade da Educação Especial nas Políticas Educacionais, assegurando o atendimento da pessoa com deficiência na Política Municipal de Educação de Jovens e Adultos, integrada à Educação Profissional.

10. Fortalecer a atuação de Conselhos Municipais direta e indiretamente relacionados com a Educação de Jovens e Adultos, integrada ao Ensino Profissionalizante, promovendo a participação popular na construção das propostas pedagógicas, da estruturação do currículo, da escolha dos conteúdos profissionalizantes, das metodologias a serem utilizadas e do monitoramento dos resultados alcançados.

11. Promover ações em parceria com o Ministério do Trabalho e Emprego, através de Programas do Sistema Nacional de Emprego – Fundo de Amparo ao Trabalhador SINE-FAT, em articulação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Lazer e com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para o oferecimento de cursos profissionalizantes de nível básico, para estudantes trabalhadores que participam do mercado informal ou encontram-se em situação de desemprego.

12. Viabilizar parcerias com o Ministério da Agricultura, com o Ministério do Trabalho e Emprego, com o Ministério do Meio Ambiente, com a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Recreação e Lazer e com a EMATER-RJ, para o oferecimento de cursos profissionalizantes para agricultores e pecuaristas familiares, criadores de peixes e pequenos animais, economia doméstica e outras atividades econômicas que venham a ser necessárias para o atendimento das demandas de campo.

#### Meta 11 – Educação Profissional

Triplidar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

#### Estratégias

1. Fortalecer a atuação da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos, Profissionalizante e Continuada (Médio e Superior) a ser implantada na Secretaria Municipal de Educação, no sentido de promover as interlocuções necessárias com instituições e entes federativos.

2. Estimular o funcionamento de Consórcios Intermunicipais no sentido de viabilizar parcerias, promover ações integradas e fomentar uma Política Regional de Educação Profissional.

3. Participar ativamente na construção do Plano de Expansão da Educação Profissional no Estado do Rio de Janeiro de modo a retratar as demandas profissionais e configurar os Arranjos Produtivos Locais no município de Paty do Alferes.

4. Apoiar a oferta de Educação Profissional Técnica de nível médio, na Rede Estadual de Educação Profissional Científica e Tecnológica.

5. Colaborar com a expansão do atendimento gratuito dos ensinos fundamental e médio integrado à formação profissional para a população de Paty do Alferes.

6. Fortalecer a Política Municipal de Educação Especial no sentido de garantir a inclusão e o pleno atendimento de toda a pessoa com deficiência nas ações desenvolvidas no âmbito da educação profissional técnica em Paty do Alferes.

7. Garantir a continuidade do apoio e ampliar o atendimento do transporte escolar contribuindo com o acesso, a permanência e o sucesso dos municípios nos serviços de formação profissional e técnica.

8. Reforçar a criação de mecanismos capazes de incentivar instituições públicas e privadas a apoiarem a escolarização e a formação profissional e técnica de seus colaboradores e/ou beneficiários residentes no município de Paty do Alferes.

9. Garantir a articulação da Política Municipal de Educação de Jovens e Adultos, integrado ao Ensino Profissionalizante, de modo a estimular às instituições públicas e privadas, ao cumprimento da Lei do Aprendiz (Lei Federal N.º 10.097 de 19 de dezembro de 2000), que oportuniza aos adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos devidamente matriculados, um contrato de aprendizagem condizente com a condição de aluno em fase de formação.

10. Apoiar a expansão da oferta da educação profissional técnica nos níveis fundamental e médio, na modalidade de Educação à Distância, com a finalidade de ampliar a oferta, democratizar o acesso e assegurar a gratuidade e o padrão de qualidade.

11. Garantir a representação de Paty do Alferes no Fórum Estadual de Educação Profissional e Tecnológica, contribuindo ativamente com a discussão, articulação e sistematização das políticas públicas no interior do Estado do Rio de Janeiro.

12. Instituir sistemas de avaliação da qualidade da educação profissional técnica em Paty do Alferes, através do fortalecimento do Conselho Municipal de Educação e o estímulo aos regimes de colaboração com a Rede Estadual de Ensino;

13. Contribuir com a divulgação da oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional técnica de nível médio na Rede Estadual de Educação Profissional Científica e Tecnológica.

14. Colaborar com o desenvolvimento de políticas de educação profissional em caráter igualitário, que promovam as competências e motivações da população local tendo em vista a geração de emprego e renda e considerando estratégias de desenvolvimento sustentável no município de Paty do Alferes.

#### Meta 12 - Educação Superior

Contribuir com a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

1. Fortalecer a atuação da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos, Profissionalizante e Continuada (Médio e Superior) garantindo a interlocução com órgãos e entes federativos no sentido de ampliar o acesso ao Ensino Superior da população de Paty do Alferes.

2. Garantir a continuidade do apoio e ampliar o atendimento do transporte escolar contribuindo com o acesso, a permanência e o sucesso dos municípios no Ensino Superior.

3. Garantir o mapeamento atualizado da demanda do município para o ingresso ao Ensino Superior, estimulando a vocação nas áreas de ciência e matemática, e contribuindo com o desenvolvimento da região quanto à inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da Educação Básica.

4. Desenvolver um Sistema Municipal de Acompanhamento do Ingresso ao Ensino Superior de modo a desenvolver ações integradas que contribuam com a permanência e o sucesso no Ensino Superior.

5. Garantir a divulgação permanente da oferta de cursos de Ensino Superior no Estado do Rio de Janeiro.

6. Reforçar a criação de mecanismos capazes de incentivar instituições públicas e privadas a apoiarem a escolarização e a formação superior de seus colaboradores e/ou beneficiários residentes no município de Paty do Alferes,



7. Estimular a expansão da Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro – Cecierj/ Consórcio CEDERJ (Centro de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro) na região através da proposição de pré-vestibular social no município e a ampliação de cursos de graduação e pós-graduação e extensão a Distância mediante pesquisa desenvolvida junto a comunidade patyense.

#### Meta 13 – Qualidade da Educação Superior

Colaborar com a elevação da qualidade da educação superior, de modo a ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores no Brasil.

1. Fortalecer a atuação da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos, Profissionalizante e Continuada (Médio e Superior) garantindo a interlocução com órgãos e entes federativos no sentido de ampliar o acesso ao Ensino Superior da população de Paty do Alferes.

2. Promover a adesão a programas e desenvolver parcerias com instituições vinculadas a Coordenação de Pessoal de Nível Superior – CAPES, nos âmbitos nacional e internacional; bem como as agências estaduais de fomento à pesquisa que possam beneficiar as ações públicas no município de Paty do Alferes.

3. Garantir os subsídios necessários para o ingresso de profissionais da Educação em programas de Iniciação científica e tecnológica articulados com os programas de graduação e pós-graduação.

4. Contribuir com a expansão dos programas interinstitucionais de graduação e pós-graduação stricto sensu no interior do Estado do Rio de Janeiro através do fortalecimento de Consórcios Intermunicipais existentes.

5. Colaborar com os estudos e pesquisas desenvolvidos pela União e Estado do Rio de Janeiro possibilitando a análise da necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa, mundo do trabalho, retratando as necessidades econômicas, sociais e culturais de Paty do Alferes e municípios limítrofes.

6. Articular a implantação de um polo da Universidade Federal do Rio de Janeiro e/ou Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro a serem implantados, prioritariamente, no Bairro de Palmares, considerando a definição clara de uma demanda em Paty do Alferes e municípios limítrofes, garantindo a capacidade técnica e operacional do Poder Executivo Municipal nesta expansão.

#### Meta 14 – Pós Graduação

Contribuir com a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores no Brasil.

1. Fortalecer a atuação da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos, Profissionalizante e Continuada (Médio e Superior) garantindo a interlocução com órgãos e entes federativos no sentido de ampliar o acesso ao Ensino Superior da população de Paty do Alferes.

2. Estimular o ingresso de profissionais do magistério em Programas de Graduação e Pós-Graduação stricto sensu, através de campanhas de mobilização e de incentivos coerentes no Plano de Carreira do Magistério.

3. Contribuir com a divulgação dos programas de financiamento estudantil destinado à graduação e pós-graduação e viabilizar o atendimento do Fundo de Financiamento Estudantil do Estado do Rio de Janeiro aos municípios de Paty do Alferes.

4. Garantir a divulgação permanente da oferta de cursos de Pós Graduação no Estado do Rio de Janeiro.

5. Reforçar a criação de mecanismos capazes de incentivar instituições públicas e privadas a apoiarem a escolarização e a formação superior de seus colaboradores e/ou beneficiários residentes no município de Paty do Alferes.

6. Estimular a expansão da Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro – Cecierj/ Consórcio CEDERJ (Centro de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro) na região através da proposição de pré-vestibular social no município e a ampliação de cursos de graduação e pós-graduação e extensão a Distância mediante pesquisa desenvolvida junto a comunidade patyense.

#### Meta 15 – Profissionais da Educação

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

#### Estratégias

1. Promover a consolidação do Programa Municipal de Formação Inicial, Continuada e Permanente, garantindo a gestão democrática através de um espaço de formulações e reformulações das políticas de formação do docente.

2. Instituir na Secretaria Municipal de Educação, uma Coordenação de Recursos Humanos, capaz de garantir o levantamento de dados atualizados que possibilite a análise de necessidades de formação inicial, continuada e permanente, da elevação de titulação do docente; articulando ações que busquem sua maior efetividade.

3. Assegurar que em todo o concurso público seja garantido o pré-requisito de formação em Nível Superior para os professores que atuam na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

4. Garantir a continuidade da exigência de formação específica de curso superior, obtida em curso de licenciatura, na área de conhecimento em que atuam os professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental.

5. Estimular a expansão da Fundação CECIERJ / Consórcio CEDERJ na região através da proposição de Cursos de Pedagogia e Complementação Pedagógica para os profissionais formados em outras licenciaturas de diferentes áreas, de modo a garantir o acesso de professores formados no Magistério de Nível Médio e de Licenciaturas das diversas áreas de conhecimento para professores que atuam em disciplinas correlacionadas.

6. Instituir uma política de incentivo a continuidade dos estudos do profissional do magistério a partir da reformulação do Plano de Carreira garantindo uma progressão estimuladora e coerente com a elevação da titulação do docente.

7. Fortalecer o estágio probatório e a formação continuada de todos os profissionais envolvidos no processo educativo, incluindo os profissionais de apoio, a partir de estratégias de formação que vise à plena integração do candidato ao cargo e da inserção ao contexto das políticas públicas implantadas na Rede Municipal de Ensino de Paty do Alferes.

#### Meta 16 – Formação

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

#### Estratégias

1. Promover a consolidação do Programa Municipal de Formação Inicial, Continuada e Permanente, garantindo a gestão democrática através de um espaço de formulações e reformulações das políticas do dimensionamento de demanda por formação continuada.

2. Instituir na Secretaria Municipal de Educação, uma Coordenação de Recursos Humanos, capaz de garantir o levantamento de dados atualizados que possibilite a análise de necessidades de formação inicial, continuada e permanente, da elevação de titulação do docente; articulando ações que busquem sua maior efetividade.

3. Desenvolver mecanismos de acompanhamento da formação do professor em sua trajetória acadêmica e de qualificação continuada e permanente.

4. Garantir a licença remunerada para professores que ingressem em cursos de pós-graduação stricto sensu tendo como exigência o desenvolvimento de projeto de pesquisa implicado com a realidade da Rede Municipal de Ensino e a garantia da permanência do beneficiado em sua atuação no município por pelo menos 5 (cinco) anos após a conquista da titulação.

5. Promover o acesso dos profissionais do magistério a cursos de especialização em Gestão Escolar de modo a garantir a qualificação necessária e instituir o pré-requisito para o exercício da função de Diretor da Unidade Escolar.

6. Instituir programas de intercâmbio regional, nacional e internacional por intermédio do incentivo do Plano de Carreira do Magistério, através de regulamentação de critérios e operacionalização.

7. Desenvolver estratégias de formação continuada, preferencialmente dentro da carga horária de trabalho com periodicidade informada no calendário letivo do município.

8. Fortalecer o estágio probatório e a formação continuada de todos os profissionais envolvidos no processo educativo, incluindo os profissionais de apoio, a partir de estratégias de formação que vise à plena integração do candidato ao cargo e da inserção ao contexto das políticas públicas implantadas na Rede Municipal de Ensino de Paty do Alferes.



13. Promover o desenvolvimento cultural do Profissional do Magistério através do incentivo a leitura e ao acesso a serviços e bens artístico-culturais existentes no município e região.
14. Garantir os recursos materiais, didáticos e tecnológicos necessários para o aprimoramento da prática do docente a todos os profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino.
15. Estender o efeito das estratégias de modo a incluir a valorização dos profissionais de apoio (merendeiras e auxiliares de serviços gerais), bem como o desenvolvimento de cursos de aperfeiçoamento de suas funções, incluindo a atuação com alunos com deficiência.

#### Meta 17 – Valorização dos Profissionais do Magistério

Meta 17 – Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

#### Estratégias

1. Promover a avaliação dos riscos ocupacionais na prática docente desenvolvendo ações de prevenção e atendimento ao professor, favorecendo a sua saúde de forma integral promovendo a sua qualidade de vida em todos os seus aspectos.
2. Desenvolver, progressivamente, uma política de ampliação da jornada do professor considerando o tempo integral e o incentivo à dedicação exclusiva na comunidade escolar, através de concurso público para docência de 40 (quarenta horas) semanais.
3. Garantir a equidade salarial dos professores que atuam nos Anos Iniciais com os que atuam nos Anos Finais, considerando um nível especial para professores que ainda possuem formação de magistério em nível médio; definindo uma base salarial para todos os professores que possuam formação superior no âmbito educacional.

#### Meta 18 – Plano de Carreira

Meta 18 - Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

#### Estratégias

1. Garantir a fundamentação necessária para o processo de reformulação do Plano de Carreira do Magistério tendo como referência as pesquisas desenvolvidas pela Secretaria Estadual de Educação acerca das realidades existentes no Estado do Rio de Janeiro.
2. Promover a reformulação do Plano de Carreira do Magistério, até o final do Ano Letivo de 2019, incentivando a participação dos interessados e garantindo a transparência e publicidade ao referido processo.
3. Garantir na jornada de trabalho do professor o tempo necessário (mínimo de 1/3 da carga horária) para as chamadas atividades extraclasse, tais como planejamento de aulas, reuniões pedagógicas, correção de atividades e etc.; tendo o município até o final de 2016 para se adequar ao estabelecido pela Lei Federal N.º 11.738 de 2008.
4. Instituir a gratificação por regência de turma a todos os profissionais concursados em exercício de docência.
5. Elevar a classificação do triênio para 8% (oito por cento) de todos os funcionários estatutários lotados na Secretaria de Educação.

#### Meta 19 – Gestão Democrática

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

#### Estratégias

1. Estimular a atuação de Conselhos Escolares na Rede Municipal de Ensino por intermédio do Programa Nacional de Fortalecimento de Conselhos Escolares que disponibiliza material didático específico e formação continuada, presencial e a distância, para técnicos da Secretaria Municipal de Educação e conselheiros escolares.
2. Garantir a implementação no município do Programa Nacional de Formação Continuada a Distância nas Ações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) – Formação pela Escola – que visa fortalecer a atuação dos agentes e parceiros envolvidos na execução, no monitoramento, na avaliação, na prestação de contas e no controle social dos programas e ações educacionais financiados pelo FNDE.

3. Garantir o pleno funcionamento do Fórum Municipal de Educação no acompanhamento e monitoramento da execução deste Plano Municipal de Educação.
4. Fortalecer o processo de elaboração e revisão do Projeto Político Pedagógico das Unidades Escolares, garantindo a participação de toda a comunidade no planejamento de ações, sua execução e avaliação dos resultados alcançados pela unidade.
5. Desenvolver mecanismos de consulta à comunidade escolar no processo de escolha de diretores para as unidades escolares.
6. Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino através de apoio técnico e garantia de formação continuada e permanente da equipe diretiva.
7. Garantir o controle social dos recursos vinculados à educação através do pleno funcionamento dos conselhos municipais, fortalecendo a sua atuação através da realização de reuniões periódicas e do desenvolvimento de programas de capacitação técnica aos envolvidos.
8. Promover o protagonismo juvenil a partir de programas que fortaleçam a representatividade estudantil, contribuindo com a formação do cidadão através da implementação de grêmios estudantis e similares na Rede Municipal de Ensino.

#### Meta 20 – Financiamento da Educação

Garantir o cumprimento da aplicação dos recursos públicos vinculados constitucionalmente à manutenção e desenvolvimento do ensino e contribuir com os investimentos públicos nacionais e estaduais a partir da celebração de convênios e parcerias.

#### Estratégias

1. Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados à educação.
2. Garantir a atuação de equipe capacitada para o desenvolvimento de ações necessárias à captação de recursos junto ao Governo Federal atendendo aos requisitos necessários previstos nos diversos Programas desenvolvidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
3. Garantir a realização e atualização de diagnóstico para o investimento em infraestrutura física, fundamentando o Programa Municipal de Construção e Reestruturação das Escolas e desenvolvendo critérios de prioridade de modo a subsidiar o entendimento do Conselho Municipal de Educação e as tomadas de decisão do poder executivo.
4. Otimizar os recursos da educação, considerando os aspectos de sustentabilidade, reorganizando as estruturas existentes, diminuindo custos, e promovendo a eficiência nos serviços prestados.
5. Assegurar a autonomia administrativa da Secretaria Municipal de Educação frente à prestação de serviços e ao patrimônio da Rede Municipal de Ensino.
6. Priorizar a adesão à ata de registro de preços vigentes no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) na aquisição de materiais e equipamentos considerando a qualidade e os padrões necessários bem como o cumprimento do princípio da economicidade da administração pública.
7. Priorizar a utilização de recursos federais para a construção, reforma e ampliação de unidades escolares bem como a aquisição de materiais e equipamentos de forma a otimizar o investimento dos recursos municipais.

### LEI Nº 2.973 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

CRIA 01 (UM) CARGO DE ASSESSOR LEGISLATIVO – SÍMBOLO DAL - III E 01 (UMA) FG 1 – FUNÇÃO GRATIFICADA 1 – RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ALMOXARIFADO, INTEGRANTES DO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, ALTERANDO OS ANEXOS V E VIII DA LEI 2.630, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

Art. 1º - Fica criado 01 (um) Cargo de Assessor Legislativo, Símbolo DAL-III, integrante do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Paty do Alferes.

Parágrafo Único - As características, símbolos, vencimentos e atribuições do referido cargo são as constantes do anexo único da presente Lei.



Art. 2º - Fica criado a FG 1 - Função Gratificada 1 - Responsável pelo Setor de Almoxarifado, com as atribuições constantes do anexo único da presente lei.

Art. 4º - Ficam alterados os anexos V e VIII da Lei nº 2.630, de 27 de Novembro de 2019, incluindo as modificações onde couber.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-a, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 13 de Dezembro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

						07. Reunir legislação, projetos e propostas de interesse dos Vereadores, assessorando-os nas questões que se fizerem necessárias.
						08. Auxiliar nas atividades administrativas do Gabinete.
						09. Representar o Vereador junto à comunidade, quando solicitado.
						10. Cumprir as determinações do Chefe de Gabinete dos Vereadores.

ANEXO ÚNICO

CARGO	QTD	SÍMBOLO	VENCIMENTO	VÍNCULO EXIGÊNCIA MÍNIMA PARA PROVIMENTO	E	ATRIBUIÇÕES
ASSESSOR LEGISLATIVO	01	DAL-III	R\$ 1.405,16	Ensino Fundamental		<p>01. Assessorar os Vereadores e o Chefe de Gabinete dos Vereadores em seus trabalhos legislativos junto aos Gabinetes Parlamentares e junto ao Plenário da Câmara Municipal.</p> <p>02. Elaborar Pareceres, encaminhamentos, projetos de lei bem como esclarecimentos e relatórios junto às Comissões Permanentes.</p> <p>03. Assessorar os Vereadores nas Comissões Permanentes quando solicitado.</p> <p>04. Verificar a Pauta das Sessões e Acompanhá-las de forma remota ou presencial mediante conveniência e oportunidade do Vereador.</p> <p>05. Assessorar a Mesa Diretora nos trabalhos relativos às sessões bem como trabalhos internos junto aos órgãos da Câmara Municipal de Paty do Alferes.</p> <p>06. Executar tarefas externas quando solicitado e determinado pelo Vereador representando-o se assim for designado.</p>

CARGO	QTD	SÍMBOLO	VENCIMENTO	VÍNCULO EXIGÊNCIA MÍNIMA PARA PROVIMENTO	E	ATRIBUIÇÕES
FG 1 - FUNÇÃO GRATIFICADA 1 - RESPONSÁVEL PELO SETOR ALMOXARIFADO	01	FG - 1	R\$ 1.431,95	Servidor Integrante dos Quadros de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Paty Alferes, nos termos da Lei n° 2.360, De 17 Novembro de 2019.		<p>1. Servidor designado pela autoridade competente, entre os servidores efetivos, o qual será supervisionado pelo Diretor de Administração Patrimonial, pessoa a qual deverá se reportar, respeitando a hierarquia do setor.</p> <p>2. Orienta, supervisiona e/ou executa o recebimento, estocagem e o atendimento de requisições de material de escritório, produtos e materiais de limpeza, peças de reposição, etc, para atender as demandas das unidades, incluindo o transporte aos locais de destino.</p> <p>3. Orienta, supervisiona e/ou executa o recebimento, estocagem e o atendimento de requisições de materiais ao Almoxarifado, abrangendo desde o controle da documentação, conferência das entradas até a separação, estocagem e disponibilização dos produtos às áreas solicitantes e às diversas unidades.</p> <p>4. Orienta e supervisiona o transporte das mercadorias solicitadas às várias unidades.</p> <p>5. Mantém controle da movimentação de entrada/saída de materiais para atualização dos saldos em estoque, emissão de novos pedidos de compra para reposição e efeitos de inventário. Observa o giro dos produtos e prazo de entrega para acionar os novos pedidos de compra.</p>



					6. Periodicamente orienta e/ou executa da contagem física do material estocado, para efeitos de controle do inventário, para posterior contabilização.
					7. Organizar as atividades de inventário de consumo (almoxarifado), controlando a distribuição de suprimentos e outros materiais adquiridos.
					8. Assessorar os Vereadores e servidores no cumprimento das normas relativas à administração e de requisição e consumo de materiais.
					9. Responder por todos os serviços de responsabilidade da respectiva chefia.
					10. Resolver questões e realizar outras tarefas administrativas e burocráticas correlatas ao Desempenhar outras atribuições determinadas pelo presidente e atividades correlatas.

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso de Arrecadação das Receitas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; conforme inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º - A arrecadação do recurso a que se refere o Art. 2º está demonstrada da seguinte forma:

TRANSFERÊNCIAS RECURSOS FUNDEB – COMPLEMENTO VAAT				
1. PREVISTO	2. ARRECADADO (até novembro/2022)	3. SALDO POSITIVO (2 - 1)	4. ARRECAÇÃO PREVISTA (dezembro/2022)	5. EXCESSO PROVÁVEL (3 + 4)
R\$ 0,00	R\$ 1.528.950,59	R\$ 1.528.950,59	R\$ 154.741,91	R\$ 1.683.692,50

REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO – PRINCIPAL – VINC - FUNDEB		
1. PREVISTO	2. ARRECADADO	3. EXCESSO (2 - 1)
R\$ 25.000,00	R\$ 262.816,25	R\$ 237.816,25

§ 2º - A classificação da receita correlação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Valor
417155011010000 – TRANSF. REC. FUNDEB - COMPLEMENTO VAAT – Reduzido 2125	0037 – FUNDEB	R\$ 1.683.692,50
413210111151001 – REM DE DEP BANC - PRINCIPAL - VINC - FUNDEB – Reduzido 1764	0037 – FUNDEB	R\$ 237.816,25
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.921.508,75</b>

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 13 de Dezembro de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 768/2022, de autoria da Mesa Diretora.

**Lei nº 2.975 de 13 de DEZEMBRO de 2022.**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE SUBSÍDIOS ATRAVÉS DA REVISÃO GERAL ANUAL AOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO NA FORMA DO QUE DISPÕE O ARTIGO 37, X CONSIDERANDO A MESMA DATA E O MESMO ÍNDICE CONCEDIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL 2862/2022, de 25/02/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇA SABER que a Câmara Municipal de Paty do Alferes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Paty do Alferes a concessão de revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos Municipais na forma do que dispõe o artigo 36, X da Constituição da República Federativa do Brasil considerando a mesma data e o mesmo índice aplicados para os servidores públicos municipais através da Lei Municipal nº 2862/2022, de 25/02/2022.

Art. 2º - A revisão geral anual será concedida apenas para o exercício de 2022, respeitados os seguintes índices nos respectivos períodos:

I – 5,09%, a partir de 1º de Julho de 2022, incidindo sobre o subsídio então vigente no mês de junho, referente à primeira parcela da revisão geral anual do exercício de 2022;

II – 5,09%, a partir de 1º de Novembro de 2022, incidindo sobre o subsídio de junho/2022, referente à segunda e última parcela da revisão geral anual do exercício de 2022, não cumulativo.

Art. 3º - O Poder Executivo e o Poder Legislativo, em seus atos administrativos próprios, providenciarão a atualização dos valores dos subsídios, respeitados os limites impostos a cada esfera de atuação, mediante conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Julho de 2022, respeitadas as condições impostas pelo artigo 37, X da Constituição da República Federativa do Brasil.

Paty do Alferes, 13 de Dezembro de 2022.

**Eurico Pinheiro Bernardes Neto**  
Prefeito Municipal

**LEI N.º 2.974 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.921.508,75 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 1.921.508,75 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
órgão	Unidade	Código	Título	
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.6.2226	GESTÃO DO MAGISTRO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.9.0.11 0037 R\$ 237.816,25
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.365.7.2228	GESTÃO DO MAGISTRO DO ENSINO INFANTIL-CRÉCHE	3.1.9.0.11 0037 R\$ 865.587,78
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.365.7.2228	GESTÃO DO MAGISTRO DO ENSINO INFANTIL-CRÉCHE	3.1.9.1.13 0037 R\$ 28.000,00
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.365.7.2228	GESTÃO DO MAGISTRO DO ENSINO INFANTIL-CRÉCHE	4.4.9.0.52 0037 R\$ 127.804,72
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.365.7.2229	GESTÃO DO MAGISTRO DO ENSINO INFANTIL-PRE ESC	3.1.9.0.11 0037 R\$ 321.000,00
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.365.7.2229	GESTÃO DO MAGISTRO DO ENSINO INFANTIL-PRE ESC	3.1.9.1.13 0037 R\$ 75.000,00
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.365.7.2229	GESTÃO DO MAGISTRO DO ENSINO INFANTIL-PRE ESC	3.3.9.0.08 0037 R\$ 1.300,00
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.365.7.2297	GESTÃO DE APOIO DO MAG. DO ENS INFANTIL	3.1.9.0.11 0037 R\$ 190.000,00
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.365.7.2297	GESTÃO DE APOIO DO MAG. DO ENS INFANTIL	3.1.9.0.16 0037 R\$ 27.000,00
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.365.7.2297	GESTÃO DE APOIO DO MAG. DO ENS INFANTIL	3.1.9.1.13 0037 R\$ 32.000,00
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.365.7.2297	GESTÃO DE APOIO DO MAG. DO ENS INFANTIL	3.3.9.0.08 0037 R\$ 6.000,00
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.365.7.2297	GESTÃO DE APOIO DO MAG. DO ENS INFANTIL	3.3.9.0.46 0037 R\$ 10.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>				<b>R\$ 1.921.508,75</b>

**PORTARIA Nº 1005/2022 - G. P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o memorando nº 134/2022/SMASHDH de 12/12/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar a Servidora **ADRIANA DORO VICTÉRIO ALEXANDRE**, matrícula nº 105/01, CPF XXX.414.XXX-XX com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal, no Contrato nº 042/2021, que tem por objeto **SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 13 de Dezembro de 2022.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**COMUNICADO****PREGÃO 168/2022**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E URBANISMO BEM COMO PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS DE CUSTOS, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**

**Data e Local:** 27 de dezembro de 2022, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 315 – Centro, nesta cidade.

**Edital disponível na íntegra no site oficial do Município:** [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: [dilicon.pmpa@gmail.com](mailto:dilicon.pmpa@gmail.com).

Paty do Alferes, 13 de dezembro de 2022.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**COMUNICADO****PREGÃO 172/2022**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS A SEREM UTILIZADOS NA IMPLANTAÇÃO DA LAVOURA CAFEIEIRA "PRODUTO CULTURAL E TURÍSTICO FAZENDA MONTE ALEGRE".**

**Data e Local:** 27 de dezembro de 2022, às 14:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 315 – Centro, nesta cidade.

**Edital disponível na íntegra no site oficial do Município:** [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: [dilicon.pmpa@gmail.com](mailto:dilicon.pmpa@gmail.com).

Paty do Alferes, 13 de dezembro de 2022.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**COMUNICADO****PREGÃO ELETRÔNICO 153/2022**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Eletrônico.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES, DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.**

**Data e Local:** 29 de dezembro de 2022, às 14:00 horas de Brasília-DF no Sistema do COMPRAS PUBLICAS, pelo sítio [www.portaldecompraspublicas.com](http://www.portaldecompraspublicas.com).

**Edital disponível na íntegra no site oficial do Município:** [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: [dilicon@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:dilicon@patydoalferes.rj.gov.br)

Paty do Alferes, 13 de dezembro de 2022.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## COMUNICADO

## PREGÃO ELETRÔNICO 169/2022

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Eletrônico.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES, DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.**

**Data e Local:** 29 de dezembro de 2022, às 11:00 horas de Brasília-DF no Sistema do COMPRAS BR, pelo sítio [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**Edital disponível na íntegra no site oficial do Município:** [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: [dilicon@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:dilicon@patydoalferes.rj.gov.br)

Paty do Alferes, 13 de dezembro de 2022.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## COMUNICADO

## PREGÃO ELETRÔNICO 175/2022

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Eletrônico.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO.**

**Data e Local:** 28 de dezembro de 2022, às 14:00 horas de Brasília-DF no Sistema do COMPRAS BR, pelo sítio [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**Edital disponível na íntegra no site oficial do Município:** [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: [dilicon@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:dilicon@patydoalferes.rj.gov.br)

Paty do Alferes, 13 de dezembro de 2022.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## COMUNICADO

## PREGÃO ELETRÔNICO 174/2022

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Eletrônico.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.**

**Data e Local:** 28 de dezembro de 2022, às 11:00 horas de Brasília-DF no Sistema do COMPRAS BR, pelo sítio [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**Edital disponível na íntegra no site oficial do Município:** [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: [dilicon@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:dilicon@patydoalferes.rj.gov.br)

Paty do Alferes, 13 de dezembro de 2022.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## COMUNICADO

## SRP PREGÃO ELETRÔNICO 167/2022

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Eletrônico.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ESTRUTURA PARA OUTDOOR E INSTALAÇÃO.**

**Data e Local:** 27 de dezembro de 2022, às 11:00 horas de Brasília-DF no Sistema do COMPRAS PUBLICAS, pelo sítio [www.portaldecompraspublicas.com](http://www.portaldecompraspublicas.com)

**Edital disponível na íntegra no site oficial do Município:** [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: [dilicon@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:dilicon@patydoalferes.rj.gov.br)

Paty do Alferes, 13 de dezembro de 2022.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS